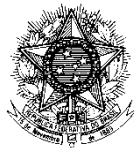


PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 631, publicada no D.O.U. de 5/7/2018, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento do <i>campus</i> fora de sede da Universidade Feevale, a ser instalado no município de Campo Bom, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201507559		
PARECER CNE/CES Nº: 235/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2018

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Feevale, a ser instalado na Avenida Edgar Hoffmeister, nº 600, bairro Zona Industrial Norte, município de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 91.693.531/0001-62, com sede na Rodovia RS 239, nº 2755, bairro Vila Nova, município Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul.

a) Contextualização

No contexto institucional apresentado, insere-se a proposta de criação de *campus* fora de sede, a ser implementado no município de Campo Bom, no estado do Rio Grande do Sul. A IES se propõe, inicialmente, a atender as demandas de formação nas áreas da Medicina Veterinária e da Engenharia Biomédica na região do município de Campo Bom, distante aproximadamente 10Km do município de Novo Hamburgo, onde está localizada a sede da Feevale.

O município de Campo Bom faz parte da Região Metropolitana de Porto Alegre, mais conhecida como a “Grande Porto Alegre”, sendo a quarta região metropolitana do Brasil, estimando-se 4.011.224 habitantes (IBGE/2016). A Grande Porto Alegre, com influência em todo o estado, é constituída por 34 municípios, com uma área total de 10.234,012km². O novo *campus* da Feevale pretende atender, mais precisamente, os alunos do município de Campo Bom e Novo Hamburgo, assim como alunos das regiões circunvizinhas. O município de Campo Bom conta com uma população de 60.074 habitantes em uma área de 60,51Km², ocasionando uma densidade populacional de 992,79 hab/Km² (IBGE/Censo Demográfico, 2010). O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Campo Bom foi de 0,745, em 2010. Do ponto de vista educacional, registra-se: Matrículas - Ensino fundamental – 2015: 7557; Matrículas - Ensino médio – 2015: 2649. Segundo o IBGE, em 2014, Campo Bom contava com 3.219 empresas atuantes.

De acordo com o portal do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil a renda per capita de Campo Bom, em 2010, foi de R\$ 879,65. Inicialmente, esta região era habitada por índios popularmente denominados de Bugres. Devido às suas belas pastagens, água em abundância e abrigo natural, as terras de Campo Bom eram utilizadas como ponto de passagem e descanso dos tropeiros que desciam dos campos de São Francisco e Vacaria conduzindo gado, outros animais e mercadorias em direção a capital do estado.

Conforme indicado no relatório de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep),

A Prefeitura Municipal de Campo Bom possui convênio com a FEEVALE, por meio do Parque Tecnológico da universidade, o TECHPARK, situado no mesmo local onde está sendo pleiteado a abertura do novo Campus, o Campus III. O Campus III da FEEVALE, ora pretendido, vem suprir a necessidade atual de desenvolvimento tecnológico da região, como forma de garantir a implementação dos cursos de Medicina Veterinária e Engenharia Biomédica, assim como, outras áreas do conhecimento, visando atender as demandas locais. Diante desse contexto justifica-se a implantação de um campus no município de Campo Bom-RS pela sua importância de formação educacional de nível superior. A FEEVALE assume, então, o compromisso de oferecer, manter e desenvolver a educação superior empreendedora, na modalidade presencial, com a reconhecida qualidade acadêmica a ser praticada no município gaúcho de Campo Bom.

A Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, mantenedora da Universidade Feevale, mantém mais dois *campi* na cidade de Novo Hamburgo.

A seguir, seguem os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), Indicador de Diferença dentre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) de Novo Hamburgo.

Área	Ano	ENADE (contínuo)	ENADE (faixa)	IDD	CPC (contínuo)	CPC (faixa)
Fisioterapia	2016	3,42	4	2,85	3,30	4
Biomedicina	2016	3,16	4	2,58	3,41	4
Nutrição	2016	2,68	3	2,95	3,22	4
Enfermagem	2016	2,70	3	2,78	3,17	4
Farmácia	2016	2,94	3	3,49	3,65	4
Educação Física (Bacharelado)	2016	2,57	3	3,03	3,14	4
Tecnologia em Gestão Ambiental	2016	2,99	4	3,41	3,53	4
Tecnologia em Gestão Hospitalar	2016	-	SC	-	-	SC
Tecnologia em Estética e Cosmética	2016	3,33	4	3,11	3,44	4
Administração	2015	2,54	3	2,35	2,70	3
Direito	2015	2,07	3	2,47	2,85	3
Psicologia	2015	3,14	4	3,14	3,36	4
Ciências contábeis	2015	2,89	3	2,59	2,94	3
Design	2015	3,09	4	3,19	3,19	4
Turismo	2015	2,73	3	3,00	3,09	4
Tecnologia em processos Gerenciais	2015	2,62	3	2,62	2,69	3
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2015	3,58	4	3,42	3,35	4
Tecnologia em Gestão Financeira	2015	2,92	3	2,38	2,98	4
Tecnologia em Gastronomia	2015	3,28	4	4,16	3,61	4
Tecnologia em Logística	2015	2,20	3	2,20	2,53	3
Tecnologia em Comércio Exterior	2015	3,08	4	2,67	2,98	4
Tecnologia em Design de Interiores	2015	3,34	4	3,02	3,34	4
Tecnologia em Design Gráfico	2015	4,74	5	5,00	-	Curso não reconhecido até 31/12/2015
Tecnologia em Gestão Pública	2015	1,49	2	0,00	1,63	2
Jornalismo	2015	2,73	3	2,76	3,08	4
Publicidade e Propaganda	2015	2,90	3	2,35	2,95	4
Arquitetura e urbanismo	2014	1,82	2	1,82	2,35	3

Tecnologia em gestão da Produção Industrial	2014	2,63	3	2,25	2,74	3
Letras-Português e Inglês (Licenciatura)	2014	3,03	4	3,03	3,35	4
Letras-Português e Espanhol (Licenciatura)	2014	0,63	1	0,63	1,86	2
Ciências Biológicas (Bacharelado)	2014	3,00	4	1,88	3,09	4
Ciências Biológicas (Licenciatura)	2014	-	SC	-	-	Unidade sem curso(s) reconhecido(s) até 31/12/2014
Pedagogia (Licenciatura)	2014	4,30	5	4,30	3,93	4
História (Licenciatura)	2014	2,68	3	2,68	3,35	4
Artes Visuais (Licenciatura)	2014	3,33	4	3,66	3,47	4
Educação Física (Licenciatura)	2014	2,97	4	2,97	2,98	4
Ciência da Computação (Bacharelado)	2014	2,86	3	2,86	2,98	4
Ciência da Computação (Licenciatura)	2014	2,68	3	2,68	3,15	4
Sistemas de Informação	2014	3,11	4	3,11	3,12	4
Engenharia Elétrica	2014	2,33	3	2,33	2,72	3
Engenharia Mecânica	2014	1,82	2	1,82	2,36	3
Engenharia Química	2014	1,89	2	1,89	2,66	3
Engenharia de Produção	2014	3,17	4	3,17	3,16	4

Segue abaixo o resultado do Índice Geral de Cursos (IGC) da Universidade Feevale:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2016	3,07	4
2015	3,02	4
2014	3,15	4

Fonte: INEP/MEC – extraído em 8/3/2018

b) Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento do *campus* fora de sede

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento (aditamento de criação de *campus* fora de sede) da Universidade Feevale, cuja visita ocorreu no período de 11 a 15/6/2017, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro).

Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação nº 127.655.

Eixos	CONCEITO
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
2 - Desenvolvimento Institucional	5,0
3 - Políticas Acadêmicas	4,9
4 - Políticas de Gestão	4,5
5 - Infraestrutura Física	3,5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

c) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Seguem as considerações da SERES, conforme seu Parecer Final, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

A avaliação *in loco* (127655) considerou os 5 EIXOS do Instrumento de Avaliação Institucional, A Comissão de Verificação informou que as condições existentes do campus de Campo Bom são ótimas, ao finalizar a avaliação, nas CONSIDERAÇÕES FINAIS do relatório de visita, os especialistas registraram que:

“Esta comissão, formada pelos Professores Rosilda Arruda Ferreira (coordenadora), José Maurício Dias Bezerra e Magali Benjamim de Araújo, tendo realizado as considerações sobre cada um dos cinco eixos avaliados e sobre os requisitos legais, todos eles integrantes deste relatório, e considerado também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por eixo:

Eixo 1 - Conceito: 4,0 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Eixo 2 - Conceito: 5,0 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Eixo 3 - Conceito: 4,9 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

Eixo 4 - Conceito: 4,5 - POLÍTICAS DE GESTÃO

Eixo 5 - Conceito: 3,5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA

Requisitos Legais e Normativos: A IES se posicionou em todos os itens e, ao analisá-los, observa-se que todos foram atendidos. Três dos requisitos não se aplicam à IES.

(...)

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior- CONAES e neste instrumento de avaliação, a Universidade FEEVALE, apresenta nesta avaliação um perfil de qualidade muito bom e quantitativo 4,0 (quatro). ”

Em uma análise qualitativa dos EIXOS pode-se associar o conceito 4.0 para o EIXO 1, Planejamento e Avaliação Institucional, como coerente com o porte e o tempo no mercado da Mantenedora que lhe garante experiência na gestão e na produção de serviços educacionais.

Em termos do EIXO 2, Desenvolvimento Institucional, a análise deste Eixo ficou demonstrado que há um clima organizacional de motivação entre os gestores, quadro docente e os técnicos administrativos conforme os propósitos apresentados no PDI. Sobre a CPA foi informado que: (...) “Com relação ao Regulamento da Comissão da CPA, conforme o PDI, observa-se a indicação dos mesmos por um período ilimitado, e, a sua composição compreende representantes dos segmentos internos da IES, além de representantes da sociedade civil, observando-se o critério da paridade. ”

No EIXO 3, Políticas Acadêmicas, a Comissão informou que as políticas de ensino e ações acadêmico administrativas estão definidas de modo excelente para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu. As políticas de ensino para a pós-graduação stricto sensu também estão prevista e muito bem definidas com as ações acadêmico-administrativas: “Os cursos de pós-graduação stricto sensu interagem com a graduação, dando a oportunidades para que os alunos de graduação possam participar, como bolsistas de iniciação científica, dos projetos de pesquisa e dos eventos científicos locais, regionais e nacionais. Não obstante, com essa política a IES cria a oportunidade para que seus egressos venham a qualificar-se nos seus cursos de mestrado e doutorado. ”

Sobre o EIXO 4, Políticas de Gestão, as políticas de aprimoramento de seu corpo docente e dos servidores técnicos e administrativos, refletem uma maior demanda por parte de docentes e funcionários por essas vagas. Além disso, aumenta a titulação dos docentes e a aderência/especialização dos servidores que já fazem parte da instituição. Isso reflete o conceito 4,9 – excelente - aplicado à dimensão.

Quanto ao EIXO 5, Instalações Físicas, o conceito 3,5 reflete a coerência da busca por uma infraestrutura física adequada ao funcionamento da IES. A infraestrutura física encontra-se adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais, de pesquisa e de extensão, oferecendo acessibilidade e segurança para toda a comunidade acadêmica. Essa política também acompanha os processos de aquisição e manutenção de acervos bibliográficos, na gestão de compras de equipamentos e materiais de consumo para atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão, no planejamento orçamentário, e em seus sistemas de informação.

Nestes termos, o conceito final 4, reflete muito bem a adequação e a coerência dos objetivos da IES e suas capacidades administrativas e acadêmicas no pleito de novos credenciamentos.

Diante de todo o exposto, a SERES entende que há condições para o credenciamento do campus fora de sede e dos cursos de graduação, a saber: Medicina Veterinária, bacharelado e Engenharia Biomédica, bacharelado.

7 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o constante no artigo 31 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, manifestamo-nos favoráveis ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade FEEVALE, localizado na Avenida Edgar Hoffmeister nº 600, no município de Campo Bom, no estado de Porto Alegre (sic), mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, com sede no município de Novo Hamburgo – RS. Este campus fora de sede integrará o conjunto da universidade e gozará de prerrogativas de autonomia.

Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e emissão de parecer.

d) Considerações do Relator

Considerando o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) da Universidade Feevale, Campus III – Campo Bom/RS, conforme relatório de avaliação Inep nº 127.655; e ainda, seguindo a sugestão da SERES, que manifestou-se favoravelmente, nos seguintes termos: *Diante de todo o exposto, a SERES entende que há condições para o credenciamento do campus fora de sede e dos cursos de graduação, a saber: Medicina Veterinária, bacharelado e Engenharia Biomédica, bacharelado; passo ao voto.*

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do *campus* fora de sede da Universidade Feevale, sediada no município de Novo Hamburgo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo, com sede no mesmo município e estado, a ser instalado na Avenida Edgar Hoffmeister, nº 600, no município de Campo Bom, no estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 9.235/2017, com a

oferta inicial dos cursos de Medicina Veterinária, bacharelado, e Engenharia Biomédica, bacharelado.

Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o *campus* ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia.

Brasília (DF), 8 de maio de 2018

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente